



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ANIVERSÁRIO 50 ANOS BERNARDÃO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.041409/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SUPERMERCADO BERNARDAO LTDA
Endereço: FARIA PEREIRA Número: 2074
Bairro: CENTRO Município: PATROCÍNIO UF: MG CEP:38740-010
CNPJ/MF nº: 18.468.199/0001-42

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Araxá/MG Patos de Minas/MG Patrocínio/MG Serra do Salitre/MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/05/2025 a 20/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

07/05/2025 a 16/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- I. O **SUPERMERCADO BERNARDÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.468.199/0001-42**, situada na **Av. Faria Pereira, n ° 2074**, centro, na cidade de **Patrocínio**, estado de Minas Gerais, doravante designado simplesmente **MANDATÁRIA**, vem apresentar seu regulamento para à promoção **“ANIVERSÁRIO 50 ANOS BERNARDÃO”**, a ser realizada no período de 07 de maio de 2025 a 20 de dezembro de 2025. A Promoção **“ANIVERSÁRIO 50 ANOS BERNARDÃO”** é uma promoção de Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, modalidade Assemelhada a Sorteio, em conformidade com a Lei 5.768/71, Decreto 70.951/72 e Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda.
- II. A promoção será realizada na cidade de Patos de Minas, Araxá, Patrocínio e Serra do Salitre, estado de Minas Gerais através da **MANDATÁRIA e suas empresas aderentes**. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.
- III. Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas **empresas aderentes** desta promoção **“ANIVERSÁRIO 50 ANOS BERNARDÃO”**, **das 08h00 do dia 07 de maio de 2025 às 20h00 do dia 16 de dezembro de 2025**, terão direito a 01 (um) único cupom a cada compra no valor igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais).
- IV. Para participar dessa campanha, o consumidor deverá acessar o site www.bernardao50anos.com.br ou baixar o APP PROMOLINE (Android e iOS), que irá direcioná-lo para tela de cadastro e se auto cadastrar preenchendo as lacunas com todos os seus dados pessoais solicitados nos campos obrigatórios (nome completo, CPF, telefone e endereço), **ANEXAR UMA FOTO LEGÍVEL** do seu cupom fiscal com os produtos participantes, dar o aceite no regulamento e nas normas LGPD, cadastrar o código alfanumérico e/ou QR code encontrado no cupom. Para cada código cadastrado o sistema gera um número da sorte (elemento sorteável) para participar do sorteio desta campanha.
- V. Para participar do sorteio dos carros, o cliente deverá adquirir produtos das marcas relacionadas abaixo:
 - Santa Maria – Todos os produtos;
 - Café Vasconcelos – Todos os produtos;
 - Arroz Vasconcelos – Todos os produtos;
 - Red Bull – Todos os produtos;
 - Aymoré – Todos os produtos;
 - Arcor – Todos os produtos;
 - Heinz/Hemmer – Todos os produtos;
 - Unilever – Todos os produtos;
 - Cicopal (Micos) – Todos os produtos;
 - Kellogg's – Todos os produtos;

- Peccin – Todos os produtos;
- Supley (Max Titanium) – Todos os produtos;
- Pernod Ricard – Todos os produtos;
- Barilla – Todos os produtos;
- Mondelez – Todos os produtos;
- Colgate/Palmolive – Todos os produtos;
- GSK (Sensodyne) – Todos os produtos;
- Cargill – Todos os produtos;
- Reckitt Benckiser (Veja) – Todos os produtos;
- Energizer – Todos os produtos;
- Nivea – Todos os produtos;
- Bic – Todos os produtos;
- Moët Hennessy (Chandon) – Todos os produtos;
- Ypêra (Adoçante Zero-Cal/Engov) – Todos os produtos.

VI. Não será aceita para entrega de cupons a soma de cupons fiscais de valores inferiores a R\$ 100,00 (cem reais). A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivos horários de funcionamento estarão disponíveis para consulta na sede da **MANDATÁRIA e em suas empresas aderentes**.

VII. Após o cadastro o consumidor automaticamente receberá o número da sorte (elemento sorteável) com o qual estará concorrendo aos prêmios. O número da sorte (elemento sorteável), ficará disponível para o consumidor no seu cadastro. Para acessar o seu cadastro no site e conferir os números da sorte gerados digitando o CPF no campo indicado.

VIII. A participação na promoção será encerrada na data ora estipulada ou em data anterior, por ter havido o término dos números das séries disponibilizada para esta promoção, mantendo-se as demais datas e a data do sorteio, hipótese que, ocorrendo, será comunicado nas redes sociais da **MANDATÁRIA** e no site da promoção.

IX. Caso o consumidor receba um cupom que, por uma eventual falha de impressão esteja em branco, não contenha o código alfanumérico e/ou QR code ou este código esteja repetido, deverá dirigir-se à empresa onde retirou o cupom, para efetuar a troca por outro cupom desde que seja no decorrer desta campanha.

X. O acesso à Internet é necessário para cadastro on-line. Sua qualidade pode variar de acordo com a operadora escolhida, tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede local e/ou do site.

XI. Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizado durante o período de participação da promoção.

XII. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a **MANDATÁRIA** não se responsabilizará pelos cadastramentos de participantes que não forem realizados por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

XIII. Fica esclarecido que a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, a **MANDATÁRIA** poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

XIV. Será realizada uma promoção simultânea/conjugada nas modalidades assemelhada a SORTEIO e assemelhada a VALE-BRINDES.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 20/12/2025 13:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 07/05/2025 08:00 a 16/12/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 17/12/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Faria Pereira NÚMERO: 2074 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Patrocínio UF: MG CEP: 38740-010

LOCAL DA APURAÇÃO: LOJA SUPERMERCADO BERNARDÃO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	Automóvel Fiat Mobi Like 1.0, popular/básico, 2024/2025, cor sólida, 0Km, no valor de R\$ 77.990,00 (setenta e sete mil, novecentos e noventa reais)	77.990,00	389.950,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	389.950,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

- I. Serão distribuídos 1.000.000 (um milhão) números da sorte (elemento sorteável), caracterizando cinco séries datadas de 07/05/2025, e numeradas de 0 a 9 contendo 100.000 elementos sorteáveis cada, e numerados de 00.000 a 99.999. Os números da sorte gerados serão cumulativos e participarão de todos os sorteios.
- II. **Do sorteio:** o sorteio será realizado pela extração da Loteria Federal do Brasil do dia 27/07/2025. Não ocorrendo a extração da Loteria Federal para a data prevista, o sorteio fica adiado para a primeira extração imediatamente a seguir.
- III. **Primeiro e único sorteio: 17 de dezembro de 2025, serão apurados 05 (cinco) números da sorte** pela extração da Loteria Federal. Participarão deste sorteio todos os números da sorte (elemento sorteável) gerados no sistema das 08h00 do dia 07 de maio até às 23h59 do dia 16 de dezembro de 2025. A apuração será até às 13h00 do dia 20 de dezembro de 2025, na **LOJA SUPERMERCADO BERNARDÃO**, Endereço: **Av. Faria Pereira, n.º 2074**, centro, **Patrocínio/MG** - CEP: 38740-010.
 - **Do 1º ao 5º** número da sorte, dará aos titulares dos mesmos, direito a 01 (um) Automóvel Fiat Mobi Like 1.0, popular/básico, 2024 /2025, cor sólida, 0Km, no valor de R\$ 77.990,00 (setenta e sete mil, novecentos e noventa reais), cada.
- IV. Forma de atribuição do prêmio conforme resultado da Loteria Federal: para todos os sorteios acima, será utilizada a seguinte ordem de distribuição de prêmio a regra de contemplação:
 - Exemplo de escolha da série a ser utilizada: será a unidade da dezena do 1º prêmio sorteado pela loteria federal (1º prêmio: 19062), para o número 0 vai ser utilizada a série 0, para o número 1 será a série 1, para o número 2 a série 2, e assim sucessivamente até o número 9.
 - Exemplo da combinação contemplada: Será utilizada a regra de aproximação, o sistema fará uma busca randômica e automática das combinações uma acima e, em seguida, uma abaixo usando como base a combinação extraída da unidade simples do primeiro ao quinto prêmio (de cima para baixo) sorteado pela Loteria Federal, até que sejam encontrados todos os ganhadores.

Para exemplificar a combinação sorteada, considere o seguinte resultado da extração da Loteria Federal:

1º prêmio 19062
2º prêmio 35785
3º prêmio 15193
4º prêmio 25842
5º prêmio 43970

NÚMERO BASE: 25320

	SÉRIE	NÚMERO DA SORTE
Prêmio 1 –	6	- 25321 (maior mais próximo)
Prêmio 2 –	6	- 25319 (menor mais próximo)
Prêmio 3 –	6	- 25322 (maior mais próximo), assim sucessivamente até que sejam encontrados todos os ganhadores.

- Caso se atinja o número 00.000 ou 99.999, serão considerados os números da sorte (elemento sorteável):
Superiores, se não houver mais números inferiores a serem apurados (ou seja, já tiverem sido contemplados todos os números menores ao número base e ainda houver prêmios a serem sorteados).

Inferiores, se não houver mais números superiores a serem apurados (ou seja, já tiverem sido contemplados todos os números maiores ao número base e ainda houver prêmios a serem sorteados).

- Em caso de não terem sido distribuídos números suficientes na série encontrada:

Será utilizada a série imediatamente superior à série contemplada. Caso a maior série tenha sido a contemplada, seja utilizada a série imediatamente inferior.

- Os números de série e os números da sorte serão gerados randômica e automaticamente pelo sistema.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- I. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.
- II. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.
- III. Além desses casos, também serão desclassificadas a qualquer momento, as participações com fraude comprovada; efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpram quaisquer das condições estabelecidas no Regulamento ou que atentem contra o objeto desta Promoção.
- IV. Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão:
 - a. Diretores, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes da empresa promotora;
 - b. Colaboradores das agências de publicidade e de promoção envolvidas na campanha;
 - c. Proprietários e colaboradores das empresas aderentes com cupons da própria empresa.
- V. É permitido uma única pessoa ser sorteada mais de uma vez durante a campanha.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- I. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta ao contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis como: (youtube, e-mails, twitter, facebook, Instagram e WhatsApp). O nome dos ganhadores juntamente com os números da sorte a que deram direito seus respectivos prêmios, serão divulgados em até 2 (dois) dias úteis após a extração da Loteria Federal, no site www.bernardao50anos.com.br, por um período correspondente a 30 dias.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- I. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede das empresas aderentes, estado de Minas Gerais ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus. Fica sob responsabilidade da **MANDATÁRIA** as despesas com IPVA, Licenciamento anual, Seguro Obrigatório e emplacamento.
- II. A **MANDATÁRIA** se responsabilizará pela entrega do prêmio ao (a) contemplado (a). Eventuais, reclamações ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora do mesmo, não cabendo a **MANDATÁRIA** nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.
- III. A **MANDATÁRIA** não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da **MANDATÁRIA** com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

- IV. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela **MANDATÁRIA** aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.
- V. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio e carta compromisso.
- VI. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a **MANDATÁRIA** e/ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I. Serão distribuídos **05** (cinco) prêmios no valor total de R\$ 389.950,00 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais) durante o período da campanha.
- II. **Distribuição de cupons aos participantes:** das 08h00 do dia 07 de maio de 2025 às 20h00 do dia 16 de dezembro de 2025.
- III. **Duração da Campanha:** 07 de maio de 2025 a 20 de dezembro de 2025.
- IV. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n.º 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.
- V. Conforme o parágrafo único, art. 63, da Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.
- VI. Os prêmios físicos a serem distribuídos, ficarão expostos em horário comercial de forma itinerante entre as empresas participantes, no período de no mínimo de 08 (oito) dias antes do sorteio. Modo este que faz com que a população tenha ciência do que ocorre e tornando o prêmio visível e palpável.
- VII. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13 graus Gay Lussac, fumos e derivados.
- VIII. Ao receber e cadastrar o cupom o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da **MANDATÁRIA e em suas empresas aderentes**, e no site www.bernardao50anos.com.br, aceitando por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.
- IX. Deverá ser encaminhado à SPA a Lista de Participantes contendo os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.
- X. A **MANDATÁRIA** declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.
- XI. Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e incinerados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.

XII. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais, redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção na sede da **MANDATÁRIA** em locais visíveis.

XIII. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SPA/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

XIV. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 29/04/2025 às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UJQ.VPW.XBC